



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Republicação

LEI N° 697/2023

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 413/2009
QUE TRATA SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI
COMUM NO MUNICÍPIO DE
JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Altera o artigo 10º da lei 413/2009 passando a constar o que se segue:

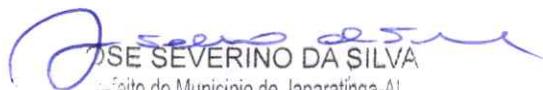
“...

Art. 10º. O Município de Japaratinga disponibilizará 120 (cento e vinte) outorgas de permissão, esgotadas, devem os novos interessados aguardar numa fila em ordem cronológica a vacância, seja por cancelamento ou substituição de alguma licença em vigor, o número de outorgas só poderão aumentar após 5 (cinco) anos da publicação desta lei.

...”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 20 de fevereiro de 2025.


JOSE SEVERINO DA SILVA
Prefeito do Município de Japaratinga-AL
JOSE SEVERINO DA SILVA
Prefeito